



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, Pregoeiro Sr. Maicol Cazet de Freitas, designado pela Portaria nº 029/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **10h 00min do dia 04/02/2020 até as 09h 59min do dia 14/02/2020**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **10h 00min do dia 14/02/2020**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

**1.2.** A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**2 – DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição de Kits escolares, agendas escolares, caderno de chamada e folhas de registro, os quais serão utilizados pelas EMEIS e EMEFS da rede municipal de educação de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

**3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

**4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**b)** marca do produto ofertado;

**c)** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**d)** prazo de validade da **proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**e)** prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no **ITEM 9**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**7.9.1.** A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **9 – HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A) Proposta** Atualizada do material ganho no pregão;
- B)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitido no Ano da licitação, com o ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- C)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- D)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- E)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- F)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- G)** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, relativamente a débitos de tributos e contribuição federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;
- H)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- I)** Certificado de regularidade do (**FGTS**) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- J)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos **TRABALHISTAS**);
- K)** Para que possa fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas deverão apresentar: **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no **MÁXIMO há 60 (sessenta) dias anteriores** a data de abertura da licitação e **Declaração conforme Anexo II do Edital**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei;
- L) Declaração conforme Anexo III de IDONEIDADE;**
- M) Catálogo/Folder** do material ofertado.

**9.2.** Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no final da Sessão Pública via email (**licitacoespmq@yahoo.com.br**) em até **02 (duas) horas** e os originais ou cópias autenticadas no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após a Sessão**, para o endereço Avenida Artigas, 310, Centro, Quaraí, CEP 97560-000. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**OBSERVAÇÃO:** O Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, substitui os documentos do Item 9.1, alíneas “**C, D, E**”.

## **10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**13.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**13.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**13.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**13.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

## **14 – PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** A entrega dos objetos licitados deverá ser única e total e efetuada **em um prazo máximo de 15(quinze) dias**, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**14.2.** A entrega deverá ser realizada no prédio Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Artigas nº310, Centro, Quaraí/RS. Das 08h 00min às 12h 00min. Quaraí/RS, CEP 97.560-000, a despesa com **(frete)** será por conta da CONTRATADA.

**14.3.** Ocorrerá uma conferência do material entregue, quanto a quantidades e qualidade dos mesmos, junto ao controle interno do Município, somente após será autorizado o pagamento.

**14.4.** A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com o bem adquirido ainda antecipadamente através de E-mail contabilnotas@gmail.com.

**14.5.** O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.

**14.6.** Somente será aceito produtos que correspondam às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

**14.7.** Caso seja constatado que os materiais entregues não correspondam ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**14.8.** Enquanto não ocorrer a conferência dos materiais adquiridos, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante.

**14.9.** O período de vigência da licitação será a partir da data sua homologação até o dia 31/12/2020.

## **15 – CONTRATO**

**15.1.** Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.

**15.2.** Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

**16.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
  - b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 16.2.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**16.3.** A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## **17 – RESCISÃO**

**17.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30 .00.00.00	Material de Consumo	839
Secretaria da Educação e Cultura	2	231	FUNDEB 40% Ensino Fundamental	3.3.90.30 .00.00.00	Material de Consumo	838
Secretaria da Educação e Cultura	2	230	FUNDEB 40% Ensino Infantil	3.3.90.30 .00.00.00	Material de Consumo	837
Secretaria da Educação e Cultura	2	223	Cota Municipal do Salário Educação	3.3.90.30 .00.00.00	Material de Consumo	834

## **19 – PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados em **03 parcelas, da seguinte forma:**

**1ª Parcela - Correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total da compra,** no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de nota fiscal eletrônica da mercadoria, assinada e rubricada pelo órgão receptor.

**2ª Parcela - Correspondente a 30% (trinta por cento),** no prazo de 30 (trinta) dias.

**3ª Parcela - Correspondente a 30% (trinta por cento),** no prazo de 60(sessenta) dias.

**19.3.** A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Edital.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br.com.org.br>, fones: (55) 3423-1001/1301 R. 227 ou (55) 3423-2359, ainda pelo email [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.8.** A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**20.9.** Serão afixados no Painel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

**Quaraí, 03 de fevereiro de 2020.**

---

Maicol Cazet de Freitas  
Pregoeiro



ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO** – Aquisição de Kits escolares, agendas escolares, caderno de chamada e folhas de registro, os quais serão utilizados pelas EMEIS e EMEFS da rede municipal de educação de Quaraí, conforme abaixo discriminado:

Item	Discriminação	Quant	Unid.	Marca	Média	TOTAL
1	<p><b>MOCHILA ESCOLAR COM DUAS ALÇAS PERSONALIZADA</b>- Corpo Principal com 360mm de altura por 280mm de largura por 98mm de profundidade, em tecido 100% poliéster gramatura 380g/m<sup>2</sup> NBR 10591, ligamento em tela, DTEX: 240x280, produto 100% impermeável, na cor Pantone 19-4150 TPX. Abertura principal feita por zíper número 08 na cor Pantone 19-0303 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, com 600mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-0303 TPX. Parte frontal com acabamento externo com friso em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-0303 TCX coestruzado brilhante. Bolso inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 160mm de altura por 290mm de largura, em forma de meia elipse em tecido 100% poliéster gramatura 380g/m<sup>2</sup> NBR 10591, ligamento em tela, DTEX: 240x280, produto 100% impermeável, na cor Pantone 19-4150 TPX, com abertura feita por zíper número 6 na cor Pantone 19-0303TCX. Neste bolso deverá conter a logomarca da prefeitura silkado com todas as cores originais. Fole com 50mm de largura, acompanhado com friso em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-0303 TCX coestruzado brilhante dando forma e armação para a mochila. As costas da mochila deverão possuir três costuras em “V” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-0303 TCX coestruzado brilhante. Acolchoada internamente em espuma PAC de 4mm forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m<sup>2</sup>, com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% poliéster gramatura 380g/m<sup>2</sup> NBR 10591, ligamento em tela, DTEX: 240x280, produto 100% impermeável, na cor Pantone 19-4150 TPX, almofadada em espuma PAC de 4mm com 340mm de comprimento e largura em 65mm. Aplicação de uma faixa em com tecido refletivo cinza 100% poliéster com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m, com 1,5 cm de largura, medida não acabada com costura dupla e inclinação de 45° a 13 cm da ponta da alça. Acabamento da alça em cadarço 25 mm de largura, dobrado e costurado, na cor Pantone 19-0303 TCX. Alça inferior em cadarço 100% polipropileno de 40 mm de largura a 0,5 cm de cada lateral na cor Pantone 19-0303 TPX, com e 350 mm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo 5 X 5 X 7 cm em tecido 100% poliéster gramatura 380g/m<sup>2</sup> NBR 10591, ligamento em tela, DTEX: 240x280, produto 100% impermeável, na cor Pantone 19-4150 TPX. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um fecho de 40 mm na cor cor Pantone 19-0303TPX, com costura por sua vez reforçadamente em “X”. Deverá conter personalização em serigrafia no bolso inferior escritas e brasão com todas as cores originais. Etiqueta externa e impressa para</p>	725	Unid.		R\$ 50,59	R\$ 36.677,75



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

	colocar dados pessoais, costurado na parte superior traseira da mochila no tamanho de 100 mm x 50mm. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez, deterioração da fita. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m <sup>2</sup> com 30 mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. Tolerância de medidas de 10 mm.					
2	Caderno universitário capa dura 1 matéria c/120 folhas e espiral	900	Unid.		R\$ 10,70	R\$ 9.630,00
3	Caderno universitário capa dura 10 matérias c/200 folhas e espiral	550	Unid.		R\$ 17,59	R\$ 9.674,50
4	Lápis preto n°2	1.450	Unid.		R\$ 0,82	R\$ 1.189,00
5	Régua Escolar	725	Unid.		R\$ 1,18	R\$ 855,50
6	Borracha Escolar Branca ,medindo:34x23x8mm	1.450	Unid.		R\$ 0,92	R\$ 1.334,00
7	lápis de cor Grande;cx com 12 unidades	725	Unid.		R\$ 7,24	R\$ 5.249,00
8	Caneta Marca texto ,cor:Amarelo	275	Unid.		R\$ 2,92	R\$ 803,00
9	Caneta Esferográfica não retrátil escrita fina 0,7mm Cor: Azul,dimensoes comprimento minimo 145mm,diâmetro 8mm,furos de respiro e escrita uniforme	550	Unid.		R\$ 0,88	R\$ 484,00
10	Caneta Esferográfica não retrátil escrita fina 0,7mm Cor: Preta,dimensoes comprimento minimo 145mm,diâmetro 8mm,furos de respiro e escrita uniforme	550	Unid.		R\$ 0,88	R\$ 484,00
11	Tesoura Escolar S/ponta,cores sortidas	725	Unid.		R\$ 3,74	R\$ 2.711,50
12	Cola Branca,frasco de 90g,com boa aderencia e secagem rápida	725	Unid.		R\$ 4,04	R\$ 2.929,00
13	Apontador Escolar,cores sortidas C/depósito	725	Unid.		R\$ 1,33	R\$ 964,25
14	Estojo Escolar em tecido cor azul royal	725	Unid.		R\$ 5,00	R\$ 3.625,00
15	Caderno de chamada 21x32cm, Capa e contra capa folha resistente, com sete folhas frente e verso para descrição dos registros dos alunos (faltas e dias letivos);Capa e contra capa folha resistente, com sete folhas frente e verso para descrição dos registros dos alunos (faltas e dias letivos);	100	Unid.		R\$ 4,70	R\$ 470,00
16	Folhas de registro para escrever os nomes dos alunos, numeradas de 1 a 35 linhas, medindo 15 cm de largura e 19 cm de comprimento;	100	Unid.		R\$ 0,16	R\$ 16,00
17	Livro agenda escolar c/ 160 folhas + capa resistente colorida, como 4x0 cores em couche brilho dois lados d' água, com espiral tamanho 15x21;	1200	Unid.		R\$ 22,62	R\$ 27.144,00

- VALOR TOTAL: R\$ .....(....).

- FORME DE ENTREGA: De acordo com o Item 14 do Edital.

- FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com o Item 19 do edital.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal da Proponente  
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**DECLARAÇÃO EMPRESA EPP/ME**

A Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo), através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE QUARAÍ, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**, que **SE INCLUI** no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,.....de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A **Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo)**, através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (**Nome**), CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação que **NÃO foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a administração pública, bem como não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,.....de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.



ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020  
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Raul da Rosa Correa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço na ....., nº ....., na Cidade de ....., Estado-..., neste ato representada por ..... CPF nº ....., portador da CI nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., na cidade de ....., como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, HOMOLOGADO Em / /2020**, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**OBJETO** – Aquisição de Kits escolares, agendas escolares, caderno de chamada e folhas de registro, os quais serão utilizados pelas EMEIS e EMEFS da rede municipal de educação de Quaraí, conforme abaixo discriminado:

Item	Discriminação	Quant	Unid.	Marca	Média	TOTAL
1	<b>MOCHILA ESCOLAR COM DUAS ALÇAS PERSONALIZADA</b> - Corpo Principal com 360mm de altura por 280mm de largura por 98mm de profundidade, em tecido 100% poliéster gramatura 380g/m² NBR 10591, ligamento em tela, DTEX: 240x280, produto 100% impermeável, na cor Pantone 19-4150 TPX. Abertura principal feita por zíper número 08 na cor Pantone 19-0303 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, com 600mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-0303 TPX. Parte frontal com acabamento externo com friso em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-0303 TCX coestruzado brilhante. Bolso inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 160mm de altura por 290mm de largura, em forma de meia elipse em tecido 100% poliéster gramatura 380g/m² NBR 10591, ligamento em tela, DTEX: 240x280, produto 100% impermeável, na cor Pantone 19-4150 TPX, com abertura feita por zíper número 6 na cor Pantone 19-0303TCX. Neste bolso deverá conter a logomarca da prefeitura silkado com todas as cores originais. Fole com 50mm de largura, acompanhado com friso em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-0303 TCX coestruzado brilhante dando forma e armação para a mochila. As costas da mochila deverão possuir três costuras em “V” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-0303 TCX coestruzado brilhante. Acolchoada internamente em espuma PAC de 4mm forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% poliéster gramatura 380g/m² NBR 10591, ligamento em tela, DTEX: 240x280, produto 100% impermeável, na cor Pantone 19-4150 TPX, almofadada em espuma PAC de 4mm com 340mm de comprimento e largura em 65mm. Aplicação de uma faixa em com tecido refletivo cinza 100% poliéster com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m, com 1,5 cm de largura, medida não acabada com costura dupla e inclinação de 45° a 13 cm da ponta da alça. Acabamento da alça em	725	Unid.			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

	cadarço 25 mm de largura, dobrado e costurado, na cor Pantone 19-0303 TCX. Alça inferior em cadarço 100% polipropileno de 40 mm de largura a 0,5 cm de cada lateral na cor Pantone 19-0303 TPX, com e 350 mm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo 5 X 5 X 7 cm em tecido 100% poliéster gramatura 380g/m <sup>2</sup> NBR 10591, ligamento em tela, DTEX: 240x280, produto 100% impermeável, na cor Pantone 19-4150 TPX. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um fecho de 40 mm na cor cor Pantone 19-0303TPX, com costura por sua vez reforçadamente em "X". Deverá conter personalização em serigrafia no bolso inferior escritas e brasão com todas as cores originais. Etiqueta externa e impressa para colocar dados pessoais, costurado na parte superior traseira da mochila no tamanho de 100 mm x 50mm. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez, deterioração da fita. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m <sup>2</sup> com 30 mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. Tolerância de medidas de 10 mm.					
2	Caderno universitário capa dura 1 matéria c/120 folhas e espiral	900	Unid.			
3	Caderno universitário capa dura 10 matérias c/200 folhas e espiral	550	Unid.			
4	Lápis preto nº2	1.450	Unid.			
5	Régua Escolar	725	Unid.			
6	Borracha Escolar Branca ,medindo:34x23x8mm	1.450	Unid.			
7	lápiz de cor Grande;cx com 12 unidades	725	Unid.			
8	Caneta Marca texto ,cor:Amarelo	275	Unid.			
9	Caneta Esferográfica não retrátil escrita fina 0,7mm Cor: Azul,dimensoes comprimento minimo 145mm,diâmetro 8mm,furos de respiro e escrita uniforme	550	Unid.			
10	Caneta Esferográfica não retrátil escrita fina 0,7mm Cor: Preta,dimensoes comprimento minimo 145mm,diâmetro 8mm,furos de respiro e escrita uniforme	550	Unid.			
11	Tesoura Escolar S/ponta,cores sortidas	725	Unid.			
12	Cola Branca,frasco de 90g,com boa aderencia e secagem rápida	725	Unid.			
13	Apontador Escolar,cores sortidas C/depósito	725	Unid.			
14	Estojo Escolar em tecido cor azul royal	725	Unid.			
15	Caderno de chamada 21x32cm, Capa e contra capa folha resistente, com sete folhas frente e verso para descrição dos registros dos alunos (faltas e dias letivos);Capa e contra capa folha resistente, com sete folhas frente e verso para descrição dos registros dos alunos (faltas e dias letivos);	100	Unid.			
16	Folhas de registro para escrever os nomes dos alunos, numeradas de 1 a 35 linhas, medindo 15 cm de largura e 19 cm de comprimento;	100	Unid.			
17	Livro agenda escolar c/ 160 folhas + capa resistente colorida, como 4x0 cores em couche brilho dois lados d' água, com espiral tamanho 15x21;	1200	Unid.			

## **CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1.** O preço para o presente ajuste é de **R\$...... (por extenso)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**2.2.** Os pagamentos serão efetuados **em 03 parcelas, da seguinte forma:**



**1ª Parcela - Correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total da compra**, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de nota fiscal eletrônica da mercadoria, assinada e rubricada pelo órgão receptor.

**2ª Parcela - Correspondente a 30% (trinta por cento)**, no prazo de 30 (trinta) dias.

**3ª Parcela - Correspondente a 30% (trinta por cento)**, no prazo de 60(sessenta) dias.

**2.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2.4.** A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento do item objeto da presente em desacordo com o estabelecido em Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

**3.1.** A entrega dos objetos licitados deverá ser única e total e efetuada **em um prazo máximo de 15(quinze) dias**, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**3.2.** A entrega deverá ser realizada no prédio Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Artigas nº310, Centro, Quaraí/RS. Das 08h 00min às 12h 00min. Quaraí/RS, CEP 97.560-000, a despesa com **(frete)** será por conta da CONTRATADA.

**3.3.** Ocorrerá uma conferência do material entregue, quanto a quantidades e qualidade dos mesmos, junto ao controle interno do Município, somente após será autorizado o pagamento.

**3.4.** A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com o bem adquirido ainda antecipadamente através de E-mail contabilnotas@gmail.com.

**3.5.** O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.

**3.6.** Somente será aceito produtos que correspondam às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

**3.7.** Caso seja constatado que os materiais entregues não correspondam ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.8.** Enquanto não ocorrer a conferência dos materiais adquiridos, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante.

**3.9.** O período de vigência da licitação será a partir da data sua homologação até o dia 31/12/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30 .00.00.00	Material de Consumo	839
Secretaria da Educação e Cultura	2	231	FUNDEB 40% Ensino Fundamental	3.3.90.30 .00.00.00	Material de Consumo	838
Secretaria da Educação e Cultura	2	230	FUNDEB 40% Ensino Infantil	3.3.90.30 .00.00.00	Material de Consumo	837
Secretaria da Educação e Cultura	2	223	Cota Municipal do Salário Educação	3.3.90.30 .00.00.00	Material de Consumo	834

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**5.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

**5.2.** São obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer o item de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**6.1.** Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

**6.2. Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**6.3. Multa** de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**6.4. Suspensão** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

**6.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

**7.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**8.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Quaraí/RS**  
**Mario Raul da Rosa Correa - Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante - Cargo do Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG:

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG: